

Ofício Circular n. 302/2019 – CML/PM

Manaus, 24 de setembro de 2019.

Senhore(a)s Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado por pessoa jurídica, em 20/09/2019 às 10h:09, mediante correio eletrônico, referente ao Pregão Presencial n. 023/2019-CML-PM, cujo objeto versa sobre “Contratação de serviço de locação de 04 (quatro) veículos tipo semirreboque furgão de alumínio sobre chassi, com 02 (dois) eixos e suspensão pneumática, projetado para se deslocar em vias pavimentadas ou não, de topografia plana ou acidentada para a composição de Unidades Básicas de Saúde Móveis, adaptados e equipados para a área de saúde.”

Os questionamentos são os seguintes:

<p>BOM DIA SR PREGOEIRO,</p> <p>REF AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - CML/PM.</p> <p>TEMOS ESSES QUESTIONAMENTOS PARA VOSSA SENHORIA.</p> <ul style="list-style-type: none">• QUAIS AS MEDIDAS MINIMAS DE LARGURA E CUMPRIMENTO DOS CONSULTÓRIOS.• ATE QUANTOS ANOS DE FABRICAÇÃO DEVEM TER OS VEICULOS.• QUANTAS VEZES POR MÊS OS VEICULOS SERÃO DESLOCADOS. <p>DESDE JA AGRADEÇO E CONTO COM SUA COLABORAÇÃO.</p>	<p>Em 23/09/2019 A Secretaria Intenem para que manifestar em 74 horas Vera Carolina Pinheiro e S. Cardoso Diretora de Departamento CML/PM Casa Civil</p>
--	--

Considerando a natureza técnica dos questionamentos, a Comissão de Licitação os encaminhou à Secretaria requisitante, a qual se manifestou nos seguintes termos:





Manaus, 23 de Setembro de 2019.

PARECER TÉCNICO

O presente Parecer Técnico tem o intuito de responder ao *Ofício Nº 1909-CML/PM*, que solicita esclarecimentos a respeito do *Pregão Presencial Nº 023/2019-CML/PM*, provocado pela empresa [REDACTED]

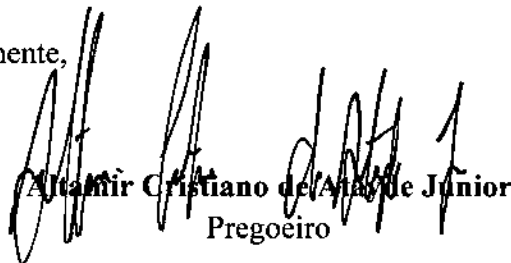
Ante aos questionamentos, este Departamento pontua as seguintes observações:

1. Em relação as medidas mínimas dos Consultórios, informamos que os itens 4.1.9 e 4.2.10 do Termo de Referência, deixam claro não só as medidas mínimas de todos os ambientes internos, mas também as descrições detalhadas de todos os móveis e equipamentos das Unidades Móveis;
2. Os Veículos que irão compor as Unidades Móveis deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação (item 4.1 do Termo de Referência);
3. As Unidades Móveis farão no máximo 03 (três) deslocamentos mensais, conforme discriminado nos itens 4.1.15 e 4.2.15 do Termo de Referência

Salvo melhor juízo de V.Sª., este é o parecer deste Departamento.

Sem mais observações, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos que, porventura, ainda possam subsistir.

Atenciosamente,


Altamir Cristiano de Araújo Junior
Pregoeiro